



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 50/2025

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, tapeçaria, peças, acessórios e pintura em geral, incluindo o fornecimento de peças originais, (com base na tabela traz valor / Sindirepa) para veículos pertencentes à frota desta municipalidade.

REGISTRO DE PREÇOS?

SIM

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

NÃO

RESERVA COTA ME /EPP?

NÃO

LOCAL ONDE ACONTECERÁ O PREGÃO ELETRÔNICO:

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI, no endereço eletrônico:
<https://www.licitanet.com.br/>. Conforme convênio de cooperação técnica.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

FORNECIMENTO:

NO PRAZO DE 10 DIAS DE ENTREGA APÓS A SOLICITAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

Das 08h:00min do dia 20/05/2025 às 08h:10min do dia 17/06/2025

PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Às 09h:00min do dia 11/06/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTA:

Das 08h:10min às 08h:50min do dia 17/06/2025

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA PARA DISPUTA DE PREÇOS:

17 de junho de 2025, a partir das 09h:00 min

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 415 – CENTRO

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – PR

TELEFONE: 0800 443 – 1221 E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br

SITE: <http://www.pmsac.pr.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>.

25
JAN
1967

SAPIENTIAM ET VIRES JUNGU

25
NOV
1967



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	58
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	58
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	58
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	58
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.....	58
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	59
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	59
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	59
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	60
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).....	61
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	61
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	63
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	63
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	64
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	64
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	64
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)	64



**PADRONIZAÇÃO PELO GOVERNO FEDERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025**

(Processo Administrativo 50/2025)

REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e [Decreto Municipal 94.2022](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, tapeçaria, peças, acessórios e pintura em geral, incluindo o fornecimento de peças originais, (com base na tabela traz valor / Sindirepa) para veículos pertencentes à frota desta municipalidade,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o **autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto**, **responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários**;



2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em **decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também **aplicado ao licitante que atue em substituição** a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no **apoio** das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.**

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*



3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento no sistema eletrônico** dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.3. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO) – Art. 62, §1º da Lei 14.133/2021.**

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. **Os serviços/fornecimentos objeto do presente contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme percentual previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa RFB n. 1.234/12, alterada pela IN RFB 2.145/23 e Portaria Municipal nº 034/23).**

4.9. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

4.10. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, **com até quatro casas decimais após a vírgula.**

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;



4.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O **sistema ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do **[item]** conforme especificado na plataforma.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.**

5.10. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*



5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se **encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

5.20.1.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

5.20.1.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

5.20.1.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

5.20.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

5.20.2.1. *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

5.20.2.2. *Empresas brasileiras;*

5.20.2.3. *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

5.20.2.4. *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

5.21. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,



legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.1. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*
e

7.11.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, contados a partir da data de sua convocação, para firmar a Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a cotar o objeto em preço igual ao licitante vencedor, em forma de anexo, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 8.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 8.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 8.8. **Não há possibilidade** de prever preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; em razão da forma e do local de acondicionamento; quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote.
- 8.9. **Não há possibilidade** de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 8.10. Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 8.11. **Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**
- 8.11.1. A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 8.11.2. B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e
 - 8.11.3. C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.11.4. **Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:**



8.11.4.1. A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.11.4.2. B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

8.11.4.3. C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.11.5. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

8.11.5.1. A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.11.5.2. B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.11.5.3. C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e D. Tiver presentes razões de interesse público;

8.11.5.4. E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.11.6. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.11.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que tenha participado do certame licitatório, inclusive sendo vedada a utilização dos não participantes por adesão/carona.

8.12. Da contratação decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.12.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.13. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.13.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da *Lei nº 14.133, de 2021*;

8.13.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.13.3. **A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**



8.14. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.15. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pmsac.pr.gov.br – **Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento PREFERENCIALMENTE DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. As declarações solicitadas neste edital, **exceto à declaração econômica de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos**, serão verificadas por meio do sistema.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*

12.5.2. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis*

12.5.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.5.4. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*

12.5.5. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

12.5.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.6. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pmsac.pr.gov.br – **Menu Licitação**.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 12.12.3. **ANEXO III – Modelo Declaração integralidade de custos (proposta de preço)**

Santo Antonio do Caiuá/PR 13 de maio de 2025.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito

25
JAN
1967
SAPIENTIAM ET VIRES JUNGO
25
NOV
1967



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPEÇARIA, PEÇAS, ACESSÓRIOS E PINTURA EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (com base na TABELA TRAZ VALOR / SINDIREPA) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Lote 01 – Peças e serviços para manutenção DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E PINTURA de Veículos LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN, valor máximo R\$ 80.000,00, percentual de desconto mínimo ----- 16,9%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS LEVES, MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	30.000,00		%7,67
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS LEVES, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	50.000,00		%9,23
TOTAL						R\$ 80.000,00	

Lote 02 – Peças e serviços para manutenção DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E PINTURA de Veículos LEVES DA MARCA CHEVROLET, valor máximo R\$ 80.000,00, percentual de desconto mínimo ----- 17,13%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS LEVES, MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	30.000,00		%7,67
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS LEVES, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	50.000,00		%9,46
TOTAL						R\$ 80.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



Lote 03 – Peças e serviços para manutenção DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E PINTURA de Veículos LEVES DA MARCA FIAT, valor máximo R\$ 80.000,00, percentual de desconto mínimo ---- 17,53%

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS LEVES, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	30.000,00		%7,67
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS LEVES, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	50.000,00		%9,86
TOTAL						R\$ 80.000,00	

Lote 04 – Peças e serviços para manutenção DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E PINTURA de Veículos LEVES DA MARCA CITROEN, valor máximo R\$ 80.000,00, percentual de desconto mínimo ----- 15,08%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS LEVES, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	30.000,00		%6,83
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS LEVES, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	50.000,00		%8,25
TOTAL						R\$ 80.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



Lote 05 – Peças e serviços para manutenção DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E PINTURA de Veículos MEDIOS DA MARCA FIAT, valor máximo R\$ 80.000,00, percentual de desconto mínimo ----- 15,5%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS MEDIOS E PASADOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	30.000,00		%7,75
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	50.000,00		%7,75
TOTAL						R\$ 80.000,00	

Lote 06 – Peças e serviços para manutenção DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E PINTURA de Veículos MEDIOS VAN DA MARCA RENAULT, valor máximo R\$ 120.000,00, percentual de desconto mínimo ----13%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS MEDIOS E PASADOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	40.000,00		%6,5
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	80.000,00		%6,5
TOTAL						R\$ 120.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



**Lote 07 – Peças e serviços para manutenção DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E PINTURA de Veículos MEDIOS
VAN DA MARCA FORD, valor máximo R\$ 120.000,00, percentual de desconto mínimo ----- 13%.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS MEDIOS E PASADOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	40.000,00		%6,5
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	80.000,00		%6,5
TOTAL						R\$ 120.000,00	

**Lote 08 – Peças e serviços para manutenção DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E PINTURA de Veículos MEDIOS
DA MARCA IVECO, valor máximo R\$ 80.000,00, percentual de desconto mínimo ---- 10,5%.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS MEDIOS E PASADOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	30.000,00		%5,25
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	50.000,00		%5,25
TOTAL						R\$ 80.000,00	



**Lote 09 – Peças e serviços para manutenção DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E PINTURA de Veículos MEDIOS
VAN DA MARCA MERCEDES BENZ, valor máximo R\$ 120.000,00, percentual de desconto mínimo ---- 13%.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS MEDIOS E PASADOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	40.000,00		%6,5
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	80.000,00		%6,5
TOTAL						R\$ 120.000,00	

**Lote 10 – Peças e serviços para manutenção DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E PINTURA de Veículos PESADO
DA MARCA MERCEDEZ BENZ, valor máximo R\$ 130.000,00, percentual de desconto mínimo --- 13,25%.**

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS MEDIOS E PASADOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	50.000,00		%6,2
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	80.000,00		%7,05
TOTAL						R\$ 130.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



Lote 11 – Peças e serviços para manutenção DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E PINTURA de Veículos PESADO DA MARCA VOLARE, valor máximo R\$ 130.000,00, percentual de desconto mínimo ----- 11,45%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS MEDIOS E PASADOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	50.000,00		%6,2
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	80.000,00		%5,25
TOTAL						R\$ 130.000,00	

Lote 12 – Peças e serviços para manutenção DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E PINTURA de Veículos PESADO DA MARCA VOLKSWAGEN, valor máximo R\$ 130.000,00, percentual de desconto mínimo ---- 14,28%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS MEDIOS E PASADOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	50.000,00		%6,2
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	80.000,00		%8,08
TOTAL						R\$ 130.000,00	

Lote 13 – Peças e serviços para manutenção DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E PINTURA de Veículos PESADO DA MARCA IVECO, valor máximo R\$ 130.000,00, percentual de desconto mínimo ----- 15%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS MÍDIOS E PESADOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	50.000,00		%6,2
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS MÍDIOS E PESADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	80.000,00		%8,8
TOTAL						R\$ 130.000,00	

Lote 14 – Peças e serviços para manutenção DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E PINTURA de Veículos PESADO DA MARCA FORD, valor máximo R\$ 80.000,00, percentual de desconto mínimo ----- 14,93%.

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor destinado	Percentual mínimo	Percentual de desconto a ser ofertado
01	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS MÍDIOS E PASADOS, MAIOR % DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,00	SERV	30.000,00		%6,2
02	ORIGINAL	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1ª LINHA VEÍCULOS MÍDIOS E PESADOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,00	PÇ	50.000,00		%8,73
TOTAL						R\$ 80.000,00	

LISTA GERAL DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	DEPARTAMENTO
01	GOL 1.0	2019	BCW-1G71	Departamento Administração
02	CITROEN / C3 Aircross FLPK7	2013	TBB-1G36	Departamento Saúde
03	ONIX PLUS	2021	RHT-1E71	Gabinete do Prefeito



04	FIAT STRADA	2015	AZT-9730	Departamento Viação e Serviços Urbanos
05	SAVEIRO	2019	BCW-1G73	Departamento. Agricultura e Meio Ambiente
06	GOL 1.0	2002	AQR-8G36	Departamento. Agricultura e Meio Ambiente
07	VOLKSWAGEN VOYAGE	2017	QNN-9C02	Departamento. Educação
08	CHEVROLET SILVERADO	1997	CLY-6A80	Departamento. Viação e Obra
09	FIAT/PALIO FIRE	2015	BAJ-9020	Departamento Educação
10	VW/GOL 1.0L	2021	RHB – 3F25	Departamento Saúde
11	VW/GOL	2017	BBQ - 7332	Departamento Saúde
12	FIAT / MOBI	2018	BCA - 7426	Departamento Saúde
13	FIAT / MOBI	2018	BCA - 7428	Departamento Saúde
14	FIAT / MOBI	2021	RHV – 6C21	Departamento Saúde
15	FIAT CRONOS DRIVE	2024	TBA-3D72	Departamento Saúde
16	FIAT CRONOS DRIVE	2024	TBA-3D76	Departamento Saúde
17	FIAT CRONOS DRIVE	2024	TBA-3D67	Departamento Saúde
18	FIAT STRADA	2013	AXW - 3439	Departamento Saúde
19	FIAT / STRADA VOLCANO 13 AT	2024	TBA-3D65	Departamento Saúde
20	FIAT ARGO 1.0	2021	RHC-3E39	Proteção especial – Dpto de Assistência Social
21	CHEVROLET SPIN 1.8 L AT ACT7	2022	SDP-2J43	Departamento de Assistência Social
22	FIAT MOBY EASY COM MOTOR FIRE 1.0 4 CIL MODELO 2018	2017	BBV-8961	Centro de Referência em Assistência Social – CRAS
23	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2011	AUX-0639	Conselho tutelar
24	CHEVROLET PRISMA 1.4	2019	BDB-7J82	Conselho Tutelar

LISTA GERAL DE TODOS OS VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	DEPARTAMENTO
01	CAMINHÃO VOLKSVAGEM COLETA RECICLAVEIS	2019	BCT-7H56	Departamento. Viação e Serviços Urbanos
02	CAÇAMBA FORD F14000	1998	AII-4122	Departamento. Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



03	CAÇAMBA ATRON 2729	2014	AYO-7413	Departamento. Viação e Serviços Urbanos
04	CAMINHÃO PIPA	2022	RHX-3C20	Departamento. Agricultura e Meio Ambiente
05	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO	2023	SEB-3C13	Departamento Agricultura e Meio Ambiente
06	SPRINTER FURGÃO/MERCEDES BENZ	2022	SEH-4A54	Departamento Educação
07	SPRINTER FURGÃO/MERCEDES BENZ	2022	SEK-7C83	Departamento Educação
08	SPRINTER FURGÃO/MERCEDES BENZ	2022	SEK-7C84	Departamento Educação
09	SPRINTER FURGÃO/MERCEDES BENZ	2022	SEK-7C85	Departamento Educação
10	ÔNIBUS ESCOLAR VW NEOBUS VOLKSWAGEN - AMARELO	2023	SEJ-8D15	Departamento Educação
11	ÔNIBUS/PASS TRANSP. ESCOLAR MARCOPOLO - PRATA	2019	BCY-9I74	Departamento Educação
12	ÔNIBUS/PASS TRANSP. ESCOLAR VOLKSWAGEN - AMARELO	2019	BDF-2J89	Departamento Educação
13	MICRONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L MO - BRANCO	2019	BDI-6B38	Departamento Educação
14	IVECO DAILY 30-130 CS - IVECO	2021	RHV-3I22	Departamento Educação
15	VAN RENAULT/M REVECAP	2023	SEG - 9I83	Departamento Saúde
16	VAN FIAT DUCATO ENGESIGEXE	2021	RHJ - 9I15	Departamento. Saúde
17	VAN RENAULT/M FURGÃO	2013	AWU - 2524	Departamento Saúde
18	ONIBUS/PASS VOLARE W9C ON	2018	BCN - 8519	Departamento. Saúde
19	ONIBUS/MICROONIB /PASS VOLARE VBL MO	2018	BCM - 9157	Departamento. Saúde
20				
21	AMBULANCIA I/FORD TRANSIT TCA AMBUL	2023	SEZ - 9I72	Departamento Saúde
22	AMBULANCIA I/FORD TRANSIT TCA AMBUL	2023	SEZ - 9I75	Departamento Saúde
23	AMBULANCIA I/FORD TRANSIT TCA AMBUL	2024	TAW-9B75	Departamento Saúde
24	VAN RENAULT MASTER	2025	TAQ-1F39	Departamento Educação

NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 415 – CENTRO – CEP: 87.730-000 – SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ-PR
FONE: 0800 443-1221

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº XX/2025
Página 26 | 42



O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de conservação. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, as referidas manutenções também se tornam necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Para definição dos saldos estimadas foram levados como parâmetro: os gastos dos últimos 12 (doze) meses; o acréscimo de veículos que foram adquiridos em 2023 e a inflação do último ano. À vista disso, está se estimando novos valores para os próximos 12 (doze) meses.

ÁREA REQUISITANTE

Secretário (a): TIAGO MIGUEL, FELIPE JOSÉ GONÇALVES PASSOS DA SILVA, LIDIANI DOS SANTOS DE SOUZA, JOÃO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA.

Fiscal de Contrato: A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato indicado pela secretária solicitante, nesse processo será o servidor CASSIUS ROBERTO MANCIA com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

1. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: (015) 44 3443-1221 – E-mail: administracao@pmsac.pr.gov.br

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: TIAGO MIGUEL ou outro a ser indicado pela Secretaria responsável.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Provisoriamente: 02 dias. Definitivamente: 05 dias. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e demais disposições legais correlatas aplicáveis à matéria.

1. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 1.1. **CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O contrato poderá ser reajustado, anualmente, a cada 12 (doze)¹ meses, contados da data da proposta apresentada. O reajuste do preço contratado estará limitada variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo. A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste gera preclusão do direito.
- 1.2. Será deferida a aplicação de recomposição/revisão dos preços contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência de caso fortuito e força maior, fato da administração e fato do príncipe.
- 1.3. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
- I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;
 - II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
 - III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
 - IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
- 1.4. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 1.1. O serviço será realizado “in loco” ou conforme a necessidade, a licitante contratada deverá disponibilizar de local de prestação de serviço em distância não superior a **60 KM** do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Caiuá – PR por vias terrestres. Caso a licitante contratada disponibilize de local da prestação de serviço com distância superior a **60km**, ficará sob sua responsabilidade os dispêndios com o transporte dos veículos, referente a distância que exceder o limite aqui previsto. Quando houver necessidade de transporte de veículo com guincho/caminhão prancha, por motivo do veículo não ter

¹ “É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.” Referência: Art. 02º, §1º da Lei 10.192/2001.



condições de trafegar, os custos com o transporte ficarão a cargo da contratada. Caso a empresa VENCEDORA opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto alimentação, diária, quilometragem será por conta desta VENCEDORA. O Município de Santo Antônio do Caiuá – PR ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço.

- 1.2. **Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.** Sendo que os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em perfeito estado de conservação, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos de diversas marcas/modelos pertencentes à frota das diversas Secretarias do Município de Santo Antônio do Caiuá – PR.
- 1.3. Recebida a Requisição/ordem de serviço, a Detentora fará uma avaliação prévia **estimando a quantidade de hora (s) necessária (s) para a realização do serviço e quais os serviços serão realizados.**
- 1.4. **A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir checklist dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pela Secretaria solicitante, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador.**
- 1.5. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição/ordem de serviço.
- 1.6. **Depois de autorizado** o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, o início do serviço será imediato e o prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, **devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis.** Tratando-se de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto da máquina ou veículo.
- 1.7. Os serviços poderão ser executados no pátio/garagem municipal. Quando não puder, deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria Responsável. A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora. Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.



1.8. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do (s) serviço (s).

1.9. **A GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a VENCEDORA DA ATA encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 1.000 horas, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses. Todos os orçamentos apresentados deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, quilometragem/horas e outras.**

1.10. **Para baterias e demais peças que possuam garantia maior que 6 (seis) meses, vale a garantia dada pelo fabricante da peça.**

1.11. Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

1.12. Os serviços classificam-se em:

Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias. Os serviços de manutenção corretiva abrangem todos os itens dos veículos incluindo lataria, vidros, tapeçaria, acessórios e demais itens que complementem os serviços do objeto licitado nesse processo.

A **manutenção corretiva** inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças e acessórios, e por motivo de colisão.

Todos os serviços de manutenção corretiva, serão prestados mediante o pagamento da hora de **Serviço** constante da tabela TRAZ VALOR / SINDIREPA, (a que tiver o menor valor) aplicando-se o desconto ofertado.

1.13 As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.14 Entende-se como sendo **peças originais**: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

2. Obrigações da contratada além daquelas previstas no contrato:

2.1. A manutenção dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa VENCEDORA. Em caso de emergência do veículo não puder deslocar até a empresa, esta deverá fornecer sempre que necessários serviços de guincho até sua sede nos endereços de localização dos veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá -PR.



- 2.2. Responsabilizar-se pelos veículos da Prefeitura, obrigando-se a mantê-los segurados contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo-os;
- 2.3. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários autorizados pela Prefeitura;
- 2.4. Socorrer os veículos da Prefeitura, parados ou avariados em locais de ação de serviço da secretaria;
- 2.5. Manter equipe de serviços para atender casos que necessitem de plantão, dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionário autorizado (cadastrado) em prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 2.6. Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente.

Poderá manter na Cidade de Santo Antônio do Caiuá -PR. Estabelecimento para execução de todos os serviços, visto que longos deslocamentos representam anti-economicidade, sendo assim deverá estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo (BOXES) para os serviços,

- 1.1. Assim como ferramentas adequadas para plena execução dos serviços nos veículos das Secretarias do Município de Santo Antônio do Caiuá -PR., mínimo 1 (um) box;
- 1.2. Manter um local coberto, dentro da oficina, para armazenar os veículos quando eles estiverem à espera de peças para serem consertados, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina;
- 1.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município;
- 1.4. Executar os serviços somente depois de autorizados pela Secretaria responsável;**
- 1.5. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da VENCEDORA, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do (s) veículo (s);
- 1.6. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa;
- 1.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e fornecimento de peças/acessórios, não podendo, sem autorização da contratante, ceder ou subcontratar o objeto contratado;
- 1.8. Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pela Prefeitura, dentro de boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;
- 1.9. Executar os serviços solicitados dentro do prazo estipulado;
- 1.10. Entregar o orçamento das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados no prazo determinado 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.11. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia;
- 1.12. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier causar a Prefeitura, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- 1.13. Manter suas instalações e os equipamentos de terceiros protegidos por seguro contra sinistros e danos (incêndios, vendavais, raios entre outros).

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



2.1. Previstas na minuta do termo de contrato (modelo aprovado pelo Governo Federal) anexo do edital.

3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA além daquelas constantes do item: HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1. Previstas na minuta do termo de contrato (modelo aprovado pelo Governo Federal) anexo do edital.

3. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicados pelo Departamento de Contabilidade deste Município, em parecer que fará parte integrante do processo de contratação. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

3.1. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** Previstas na minuta do termo de contrato (modelo aprovado pelo Governo Federal) anexo do edital.

4 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021).

4.1 **Habilitação Jurídica:** ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

4.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual



será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



4.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.8 Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3 Habilitação Econômico-Financeira: (Art. 69, da Lei 14.133/2021).

4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.3.3 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo 50/2025)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Avenida São João, 415, Centro, CEP 87.730-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor José Gabriel Gonçalves Fachiano, inscrito no CPF sob o nº 049.470.479-92, domiciliado na Rua Silvio Carneiro, centro, CEP: 87.730-000, nesta cidade de SANTO ANTONIO DO CAIUÁ-PR, comarca de ALTO PARANÁ/PR, tendo em vista o que consta no Processo 50/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, decorrente do Pregão Eletrônico 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, tapeçaria, peças, acessórios e pintura em geral, incluindo o fornecimento de peças originais, (com base na tabela traz valor / Sindirepa) para veículos pertencentes à frota desta municipalidade. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Os serviços/fornecimentos objeto do presente contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme percentual previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa RFB n. 1.234/12, alterada pela IN RFB 2.145/23 e Portaria Municipal nº 034/23).

1.3.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Licitação;

1.5.3. A Proposta do contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santo Antonio do Caiuá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

7.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

8.23. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

- der causa à inexecução parcial da ata;
- der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total da ata;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- praticar ato fraudulento na execução da ata;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:**

- moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
- moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**



- i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santo Antonio do Caiuá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
02.001	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	0,00
02.001	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	0,00
03.001	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00	Manutenção do Departamento de Administração Geral	0,00
03.001	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00	Manutenção do Departamento de Administração Geral	0,00
05.003	05.003.12.361.0008.2017.3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar	0,00
05.003	05.003.12.361.0008.2017.3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar	0,00
05.004	05.004.12.365.0009.2018.3.3.90.30.00	Manutenção da Creche Municipal Santo Antonio.	0,00
05.004	05.004.12.365.0009.2018.3.3.90.39.00	Manutenção da Creche Municipal Santo Antonio.	0,00
06.001	06.001.26.782.0015.2027.3.3.90.30.00	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal - SRM	0,00
06.001	06.001.26.782.0015.2027.3.3.90.39.00	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal - SRM	0,00
06.002	06.002.15.452.0016.2028.3.3.90.30.00	Manutenção de Ruas e Avenidas.	0,00
06.002	06.002.15.452.0016.2028.3.3.90.39.00	Manutenção de Ruas e Avenidas.	0,00
06.002	06.002.15.452.0016.2029.3.3.90.30.00	Manutenção da Limpeza Pública.	0,00
06.002	06.002.15.452.0016.2029.3.3.90.39.00	Manutenção da Limpeza Pública.	0,00
07.004	07.004.10.302.0019.2034.3.3.90.30.00	Manutenção do Posto de Saúde.	0,00
07.004	07.004.10.302.0019.2034.3.3.90.39.00	Manutenção do Posto de Saúde.	0,00
07.004	07.004.10.302.0019.2035.3.3.90.30.00	Manutenção do Hospital Municipal.	0,00
07.004	07.004.10.302.0019.2035.3.3.90.39.00	Manutenção do Hospital Municipal.	0,00
08.001	08.001.20.606.0022.2049.3.3.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.	0,00
08.001	08.001.20.606.0022.2049.3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.	0,00
08.001	08.001.20.606.0022.2050.3.3.90.30.00	Manutenção da Patrulha Rural Mecanizada.	0,00
06.002	06.002.15.452.0016.2029.3.1.90.16.00	Manutenção da Limpeza Pública.	0,00
08.002	08.002.18.541.0018.2053.3.3.90.30.00	Manutenção da Divisão de Meio-Ambiente.	0,00
06.002	06.002.15.452.0016.2031.3.3.90.30.00	Manutenção da Iluminação Pública.	0,00
09.001	09.001.08.243.0020.2036.3.3.90.30.00	Manutenção do Conselho Tutelar.	0,00
09.001	09.001.08.243.0020.2036.3.3.90.39.00	Manutenção do Conselho Tutelar.	0,00
09.001	09.001.08.244.0020.2037.3.3.90.30.00	Manutenção da Divisão de Assistência Social.	0,00
09.001	09.001.08.244.0020.2037.3.3.90.39.00	Manutenção da Divisão de Assistência Social.	0,00
09.002	09.002.08.244.0020.2046.3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS	0,00
09.002	09.002.08.244.0020.2046.3.3.90.39.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS	0,00
09.003	09.003.08.243.0020.6045.3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	0,00
09.003	09.003.08.243.0020.6045.3.3.90.39.00	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	0,00
Total Previsto:			R\$ 0,00

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Caiuá/PR, xx de xxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, tapeçaria, peças, acessórios e pintura em geral, incluindo o fornecimento de peças originais, (com base na tabela traz valor / Sindirepa) para veículos pertencentes à frota desta municipalidade.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

25
JAN
1967

SAPIENTIAM ET VIRES JUNGO

25
NOV
1967